



**Floresta Nacional de Caxiuanã**  
**Concessão Florestal**  
**Audiência Pública**  
**Agosto de 2014**

**Serviço Florestal Brasileiro/ Ministério do Meio Ambiente**

# Amparo Legal



- ❖ Lei 11.284/2006 (“Lei de Gestão de Florestas Públicas”).
- ❖ Decreto 6.063/2007, que regulamenta, em âmbito federal, a Lei 11.284/2006.
- ❖ Lei 8.666/1993 (“Lei Geral de Licitações”).

# A Lei de Gestão de Florestas Públicas promove

---



- ✓ Combate à grilagem de terras públicas e à violência no campo.
- ✓ Combate ao desmatamento em terras públicas.
- ✓ Geração de benefícios para a sociedade.
- ✓ Conservação das florestas.

# O que é Manejo Florestal Sustentável?

---



“Administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal”

# O que é Concessão Florestal ?

---

“Delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para a exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação, à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda as exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e prazo determinado”.

# Produtos que podem ser explorados pela concessão florestal



- ❖ Madeira em tora.
- ❖ Material Lenhoso Residual da Exploração Florestal.
- ❖ Produtos Florestais Não Madeireiros.

# Concessão Florestal não inclui:

---

- ❖ titularidade imobiliária.
- ❖ direitos sobre subsolo .
- ❖ direitos sobre a biodiversidade.
- ❖ direito sobre serviços ambientais (crédito sobre carbono evitado).
- ❖ direito de realizar caça e pesca.

# Principais benefícios da concessão florestal

---



- ❖ Segurança jurídica.
- ❖ Segurança fundiária.
- ❖ Ordenamento da atividade madeireira.
- ❖ Atração de investimentos na criação e revitalização do parque industrial.
- ❖ Incentivos à capacitação da mão-de-obra local.
- ❖ Aumento da arrecadação municipal, estadual e federal.
- ❖ Garantia de manutenção da floresta e fortalecimento da gestão das florestas públicas (ex.:unidades de conservação).
- ❖ Geração de empregos e renda locais.

# Características gerais da área

---

## Floresta Nacional de Caxiuanã

- ❖ 1ª Floresta Nacional da Amazônia (criada pelo Decreto 239, de 28/11/1961).
- ❖ PMUC aprovado pela Portaria 141, de 14/01/2013.
- ❖ Área total: 322.869,00 ha (CNFP).
- ❖ Localização: municípios de Portel/PA e Melgaço/PA.
- ❖ Área potencial para concessão florestal: 183.695,70 ha (56,89%).
- ❖ Ausência de conflitos envolvendo populações tradicionais.
- ❖ Presença da Estação Científica Ferreira Penna (MPEG).
- ❖ Principal logística: via fluvial.

## Requisitos para a publicação do edital de concessão florestal

---

- ❖ Decreto de criação da Unidade de Conservação (Decreto Federal 239, de 28/11/1961).
- ❖ Plano de Manejo da Unidade de Conservação (Portaria 141, de 14/01/2013).
- ❖ Inserção da Floresta Pública Federal (Flona de Caxiuanã) no Plano de Anual de Outorga Florestal - (PAOF) - 2014(Portaria MMA 100, de 30/07/2013).

# Condições Especiais e Exclusões

Os seguintes produtos só poderão ser explorados pelo concessionário mediante prévia autorização do Serviço Florestal Brasileiro, que avaliará a compatibilidade do uso comercial com o uso tradicional da comunidade:

- ❖ Palmito e fruto do açaí – *Euterpe precatoria* ou *Euterpe oleracea*;
- ❖ Todos os produtos das demais palmáceas;
- ❖ Fruto da Castanha-do-Pará , ajuru, bacuri, cupuaçu, cutite, piquiá e uxi;
- ❖ óleo de copaíba – *Copaifera spp*;
- ❖ semente e óleo de andiroba – *Carapa guianensis*;
- ❖ resina de breu – *Protium spp*;
- ❖ óleos e resinas: pracaxi (*Pentaclethra macroloba*), jatobá (*Hymeneaea courbaril*);
- ❖ cipó titica – *Heteropsis flexuosa*;
- ❖ cipós, talas e fibras das espécies: arumã (*Ischnosiphon polyphyllus*) e envira-preta (*Bocageopsis multiflora*)
- ❖ látex da seringueira – *Hevea spp.*

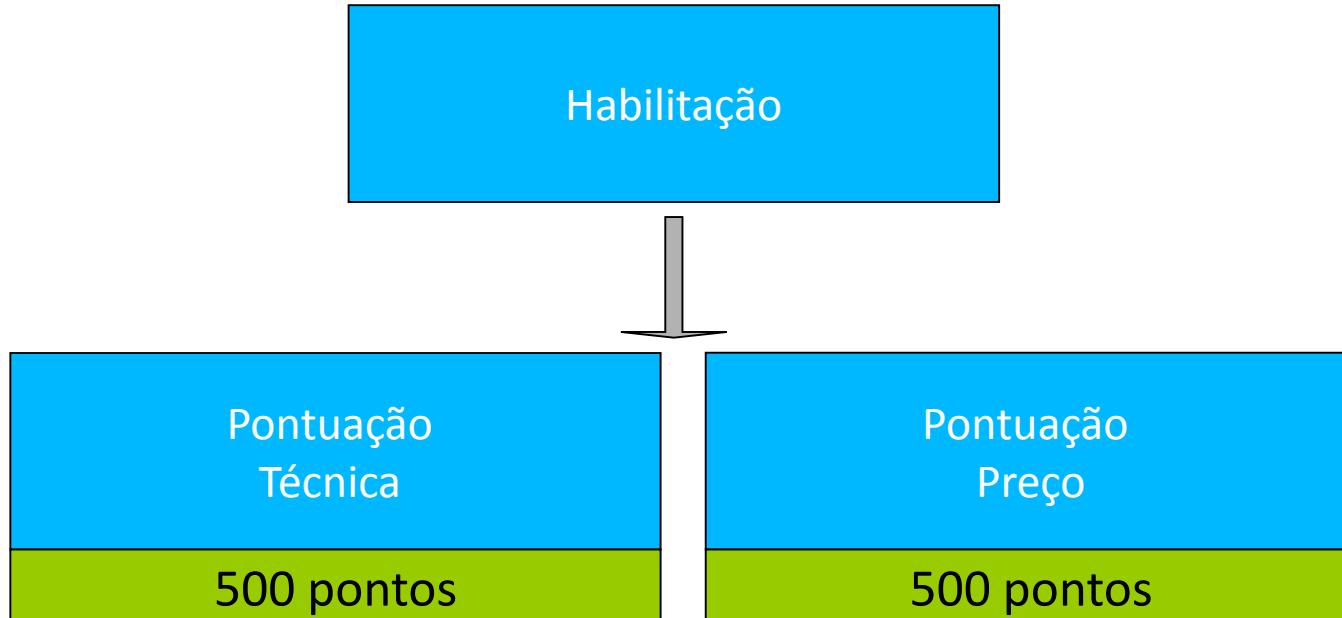
# Quem pode participar da concorrência pública ?

- ❖ Empresas.
- ❖ Associações de comunidades locais.
- ❖ Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscips).
- ❖ Cooperativas.

**Condições básicas a que todos tem de atender:**

- ❖ Serem constituídas sob as leis brasileiras.
- ❖ Ter sede e administração no País.

# Processo de seleção



Avaliação = Proposta técnica + Proposta de preço

Vence quem tiver a maior avaliação

# Documentos de Habilitação



**Participante precisa ser “ficha limpa”**

❖ Regularidade ambiental.

❖ Regularidade fiscal.

❖ Regularidade trabalhista.

❖ Regularidade jurídica.

❖ Qualificação técnica.

## Documentos obrigatórios para os participantes sob a forma de consórcio

---

- ❖ Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas.
- ❖ Documento indicando a empresa-líder do consórcio, que será a representante das consorciadas perante o poder concedente.
- ❖ Documentos referentes à habilitação, à capacidade técnica, à idoneidade financeira e à regularidade jurídica e fiscal de todos os participantes do consórcio, nos termos do art. 22, III, da Lei 11.284/2006.

**O consórcio licitante vencedor poderá constituir-se como empresa antes da celebração do contrato.**

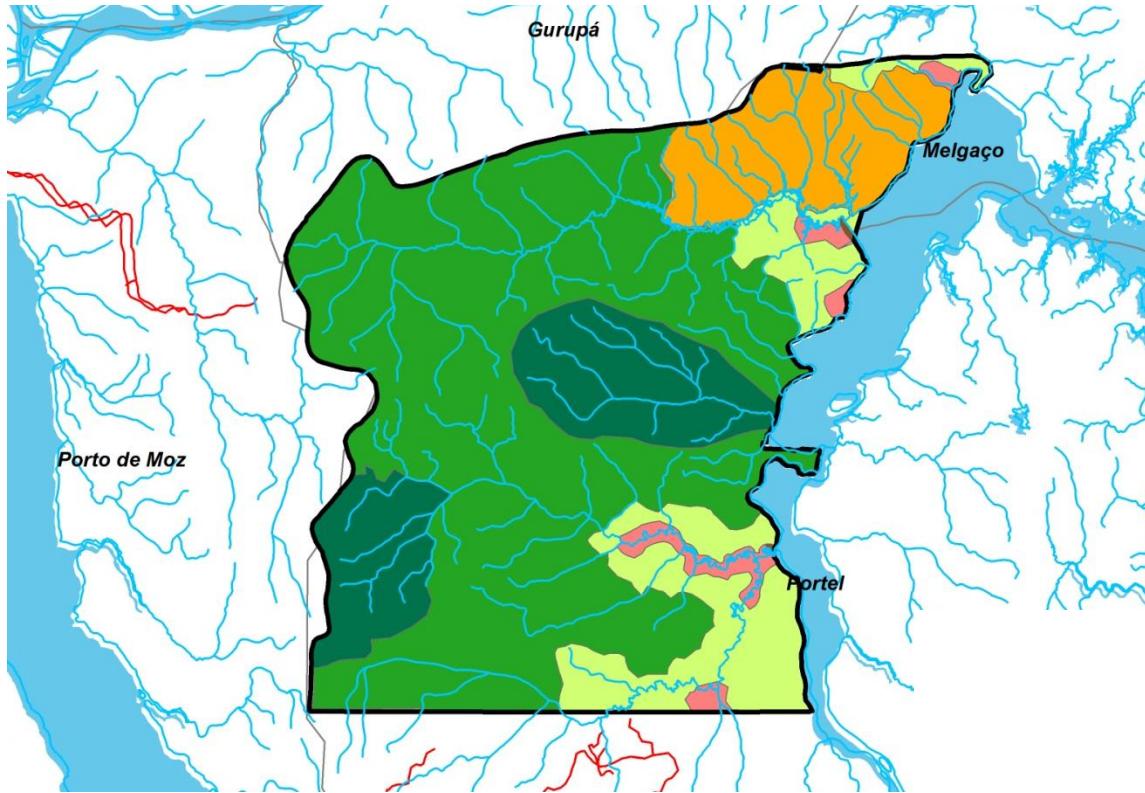
# Caso o consórcio não se constitua em uma nova empresa



A empresa-líder será:

- ❖ Responsável técnica e legal por todos os atos praticados pelo consórcio na presente licitação.
- ❖ Responsável pelo cumprimento do contrato de concessão florestal perante a União, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

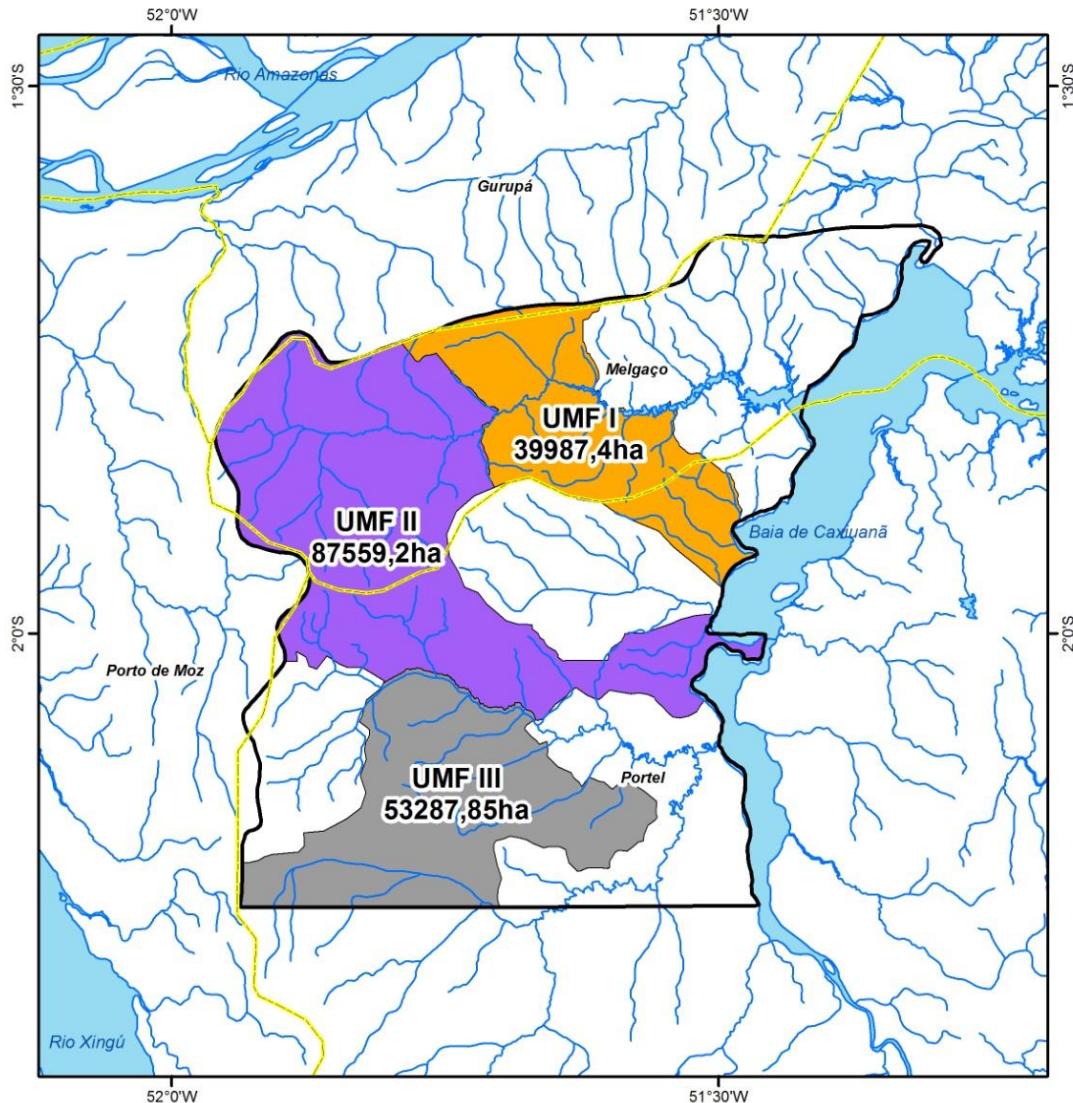
# Zoneamento Ambiental



## Legenda

- Uso Especial
- Zona Populacional
- Zona de Manejo Florestal
- Zona de Manejo Florestal Comunitário
- Zona Primitiva
- Zona de Interferência Experimental

# Unidades de Manejo Florestal - UMF



Unidades de Manejo

Florestais:

- UMF I = 39.987,40 ha
- UMF II = 87.559,20 ha
- UMF III = 53.287,85 ha
- Área total das UMFs = 180.834,45 ha

# Preço Mínimo do Edital (PME)

---



**Proposta de preço é elaborada com base no PME**

**Preço Mínimo do Edital**

**R\$ 75,00/metro cúbico**

---

# Preço Mínimo do Edital

---

Critérios para precificação:

- ❖ Pesquisa nas empresas localizadas em um raio de 150km.
  - ❖ Custos de logística.
  - ❖ Custos de produção.
-

# Indicadores de seleção e desempenho

Critérios	Pontos por Critério	Indicadores		Peso dos Indicadores	Pontos totais dos indicadores	Pontos totais dos critérios
Critério Ambiental	100	A1	Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais	1	100	100
Critério social	100	A2	Investimento em infra-estrutura e serviços para comunidade local	1	100	100
Eficiência	100	A3	Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal	1	100	100
Agregação de valor	100	A4	Grau de processamento local do produto	1	200	200

# Indicadores de seleção e desempenho

Indicadores	Classificatório	Bonificador
A1 – Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais	X	
A2 – Investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local	X	
A3 – Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal	X	
A4 – Grau de processamento local do produto	X	X
B1 – Investimentos na proteção da UMF		X
B2 – Geração de empregos pela concessão florestal		X
B3 - Capacitação dos empregados		X
B4 - Implantação e manutenção de sistema de gestão da qualidade, responsabilidade social e saúde e segurança no trabalho		X
B5 – Aproveitamento de resíduos florestais		X
B6 – Implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade na indústria		X

# Distribuição dos recursos oriundos da concessão

## 1) Valor mínimo anual:

- ❖ Equivale a 30% do Valor de Referência do Contrato: 5% no primeiro ano de exigência, 15% no segundo ano de exigência e 30% a partir do terceiro ano de exigência.
- ❖ Destinado ao Serviço Florestal Brasileiro
- ❖ Exigível após a aprovação do Plano de Manejo Florestal Sustentável

# Distribuição de recursos

---

## 2) Demais Valores (exceto o VMA)

### **Distribuição de acordo com o art. 39, parágrafo 1, da Lei 11.284/2006**

- ❖ ICMBio: 40%.
- ❖ Estados: 20%.
- ❖ Municípios: 20%, destinados proporcionalmente à distribuição da floresta pública outorgada em suas respectivas jurisdições, para o apoio e promoção da utilização sustentável dos recursos florestais, sempre que o ente beneficiário cumprir com a finalidade deste aporte.
- ❖ FNDF: 20%.

# Garantia da Proposta

Deve ser apresentada junto com a documentação de habilitação.

❖ Execução da garantia da proposta:

- ✓ caso a proposta seja retirada dentro do prazo de validade.
- ✓ em caso de não cumprimento pela adjudicatária das obrigações prévias à celebração do contrato.
- ✓ em caso de recusa da adjudicatária em celebrar o contrato.

❖ Devolução da garantia da proposta:

- ✓ 15 (quinze) dias após a conclusão da fase de habilitação para os licitantes inabilitados.
- ✓ 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para os demais licitantes.

# Garantia de Proposta



UMF	Valor da garantia
I	R\$ 39.987,40
II	R\$ 87.559,20
III	R\$ 53.287,85

# Garantia de execução do contrato

## Valor da garantia: 60% do Valor de Referência do Contrato

❖ Deve ser apresentada em três fases:

- ✓ 1<sup>a</sup> fase: 30% da garantia antes da assinatura do contrato.
- ✓ 2<sup>a</sup> fase: 30% da garantia 10 dias após a homologação do PMFS.
- ✓ 3<sup>a</sup> fase: 40% da garantia 10 dias após a aprovação do segundo Plano Operacional Anual.

❖ Execução da garantia de execução do contrato:

- ✓ rescisão contratual.
- ✓ inadimplência das obrigações financeiras contratuais.
- ✓ condenação da concedente por atos de responsabilidade do concessionário.
- ✓ resarcimento de valores de multas e indenizações.

# Modalidades de garantia

---

- ✓ caução em dinheiro.
- ✓ caução em títulos da dívida pública.
- ✓ seguro-garantia.
- ✓ fiança bancária.

## Custos do Edital

---

- ✓ Pagamento em quatro parcelas trimestrais iguais.
- ✓ Primeira parcela três meses após a assinatura do contrato.
- ✓ Empresas de pequeno porte, microempresas e associações de comunidades locais ficarão dispensadas do pagamento dos custos do edital, nos termos do art. 24, par. 2º, da Lei 11.284/2006.

**OBRIGADO!**

**[concessao@florestal.gov.br](mailto:concessao@florestal.gov.br)**

**Telefone: (61) 2028-7299**